

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE -
DESO

PREGÃO ELETRÔNICO nr 065/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA DN 1200 MM, PARA ADUTORA SÃO FRANCISCO

RECURSO ADMINISTRATIVO

A BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VÁLVULAS LTDA., inscrita no CNPJ nr. 01.000.334/0001-28, com sede a Rua Paulo Rebessi nr. 962 – Cidade jardim – Leme – SP, vem de acordo com legislação vigente e com o devido respeito, apresentar suas razões de **RECURSO ADMINISTRATIVO HIERARQUICO**, REQUERENDO ao digno Pregoeiro para reconsiderar sua decisão de declarar vencedora a empresa VCW VÁLVULAS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., no certamen supra identificado, por não atendimento as especificações técnicas do Edital, conforme demonstramos abaixo, se assim não for, sejam as razões encaminhadas à autoridade superior competente que deverá julgar o recurso interposto, para, ao final consider-lo totalmente PROCEDENTE

DO DIREITO DE RECORRER

Antes de esmiuçarmos as faltas da licitante declarada vencedora, há de ser fazer uma importante ressalva referente ao ato da própria Administração Pública.

A Administração Pública tem o dever de desclassificar propostas que não acolham as exigências editalícias, havendo exceção apenas quando houverem propostas ofertadas em qualidade superior às solicitadas no instrumento convocatório, o que não é o caso !!!

A Lei de Licitações versa que a proposta que desviar dos pedido do edital deverá ser desclassificada de acordo com o inciso I do artigo 48 da Lei 8666/93 nas modalidades tradicionais, inciso X do artigo 4 da Lei 10520/2002 e paragrafo 2 do artigo 22 do Decreto 5450/2005 (modalidade pregão), que regram respectivamente:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

X- para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observe o que ressalta o mestre Hely Lopes Meirelles:

"A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação! (in Licitação e contrato administrativo 14º ed. 2007, p. 157)

Neste sentido, ao oferecer propostas em desacordo com o Edital, o licitante está infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório atingindo o artigo 3º e 41º da Lei 8666/93, que rezam:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Este princípio tem por objetivo que a Administração, bem como os licitantes, não se afastem dos ditames fixados no ato convocatório.

Logo, sob este olhar, poderíamos dizer que a proposta necessariamente deverá ser considerada desclassificada.

Deve ser levado em conta, ainda, que o órgão licitante será prejudicado com os itens inferiores que foram cotados pelos licitantes, que só por esta razão puderam oferecer o menor preço.

Tem-se dessa forma, relevante disparidade e prejuízo para todos os envolvidos de boa-fé, em primeiro lugar como dito acima a DESO não terá os produtos na qualidade que especificou, e em segundo lugar, os licitantes que formularam sua proposta de acordo com as especificações técnicas exigidas foram também prejudicados, pois a qualidade interfere no preço e, ao cotar itens de melhor qualidade, o desconto não pode se igualar às licitantes que não atenderam as exigências e ainda assim foram declaradas vencedoras do certame.

Destarte, é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.

O MOTIVO DO RECURSO.

O presente recurso é interposto em decorrência da classificação e da declaração de vencedora a empresa VCW VÁLVULAS INDUSTRIAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, que não ofereceu o material em conformidade com as exigências do Edital, e que por essa razão conseguiram oferecer descontos consideráveis, uma vez que o material ofertado é muito inferior ao do que o solicitado pela referências técnicas.

a) Inicialmente, reproduzimos o Detalhamento das Especificações, constantes do item 4.1 das Especificações Técnicas do presente Edital.

Válvula borboleta, tipo Tri-excêntrica, corpo curto, projeto e construção conforme a norma AWWA C 504, corpo classe PN-16, extremidades flangeadas conforme a norma ABNT NBR 7675 PN 16.

Corpo em ferro nodular ASTM A 536 Gr. 65.45.12;

Disco em ferro nodular ASTM A 536 Gr. 65.45.12;

Semi-eixos do disco em aço inoxidável AISI 410, inseridos nos cubos do disco da válvula.

A fixação dos semi-eixos ao disco será através de elementos mecânicos desmontáveis em aço inoxidável AISI 304, assegurando a rigidez necessária ao conjunto para as mais severas condições operacionais, evitando desgaste prematuro, solda ou movimentação de componentes.

Mancais de escora do eixo em bronze;

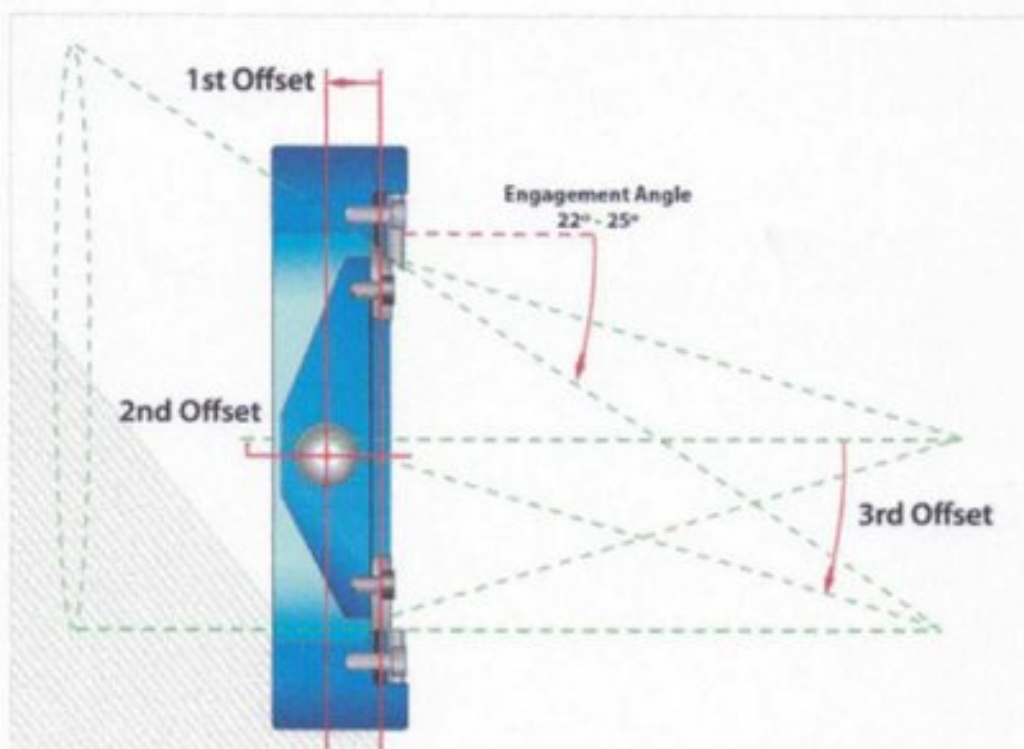
Sistema de vedação 360º em Poliuretano, (bi-direcional), com geometria e composição que impossibilita a deformação pois a vedação será obtida pela própria pressão da rede, fixada no corpo por processo e por ferramental especialmente projetado, continua e sem emendas.

Acionamento manual por caixa de redução com indicador de abertura e volante

b) Vamos a uma breve definição do que é válvula bi-excêntrica, e tri-excêntrica

Válvula Borboleta Bi Excêntrica ou Double Offset: O centro do eixo do disco não está alinhado com o centro do disco e do corpo e o centro do eixo não está alinhado com o centro da sede. Este princípio proporciona um fecho seguro e praticamente livre de desgaste. Devido ao duplo deslocamento do eixo, o disco da válvula se levanta da sede no início do movimento de abertura. Neste momento, a sede fica livre de toda a pressão exercida sobre todo o conjunto, o que significa que o movimento de rotação do disco está livre de atrito com torques muito reduzidos. Estas características permitem à válvula manter um elevado regime de funcionalidade operativa, inclusive com elevadas frequências de abertura e fechamento.

Válvula Borboleta Tri Excêntrica ou Triple Offset: Aqui o foco é a sede, não mais o eixo do disco. A usinagem da sede é feita de tal forma que a sede da válvula siga a projeção de um cone, formando um sistema cônico de assentamento. O eixo deste cone é deslocado do eixo do centro do disco para reduzir ainda mais o atrito durante a abertura da válvula, **aumentando ainda mais sua vida útil, e garantir uma estanqueidade mais eficiente.** Na figura abaixo exemplifica o offset dado ao cone.



Para que serve uma válvula tri excêntrica?

Válvulas tri excêntricas oferecem a melhor estanqueidade e longevidade para uma válvula borboleta. Aqui segue alguns motivos para escolhê-las:

- Para condições de serviço severo e críticas de operação;
- Zero vazamento (*zero leakage*) ou *bubble-tight shut off* para ambas as direções;
- Baixo torque permitem atuadores menores e custos menores;
- Atrito entre sede e disco somente no momento de fechamento da válvula, **resultando em uma vida operacional mais longa.** (vide figuras abaixo)

Válvula Tri-excêntrica (a interferência da sede com a vedação só irá acontecer somente no momento do fechamento)



Válvula Bi-excêntrica (a vedação fica apoiada na sede)

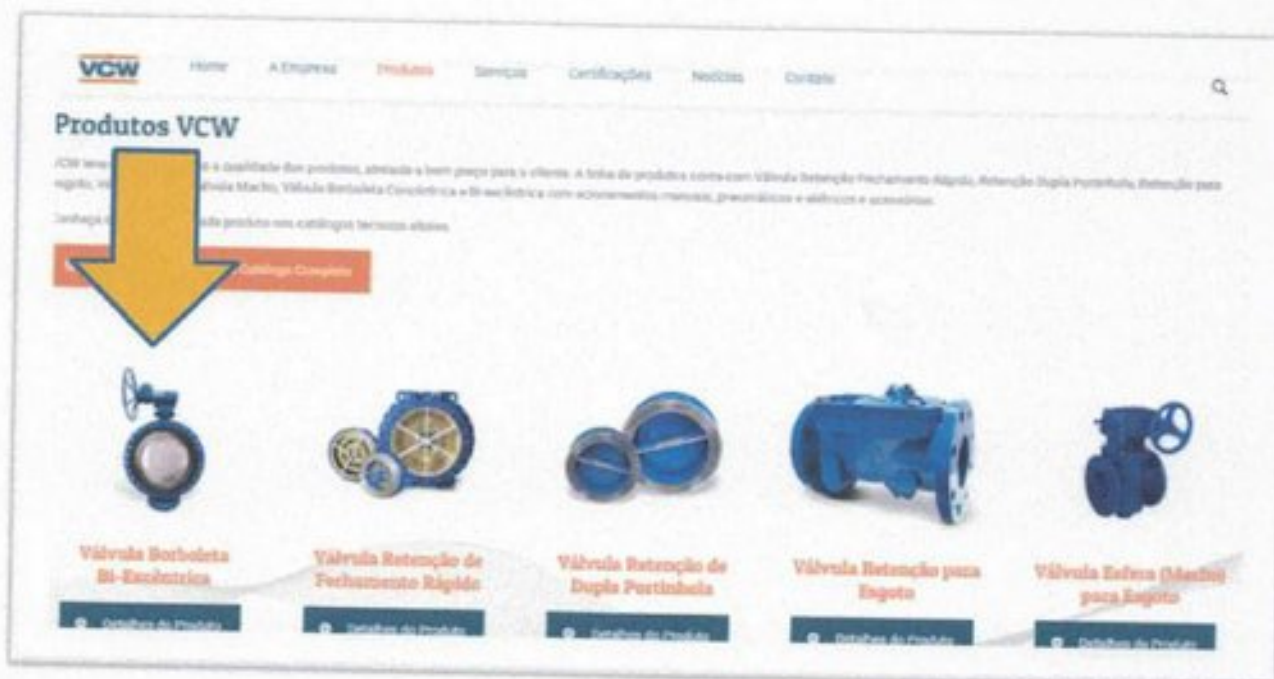


DAS FALHAS TÉCNICA DA PROPOSTA VENCEDORA

Verificamos falhas na proposta apresentada que não podem ser sanadas, por total desacordo com as condições e as especificações em edital conforme segue:

1) No item 10.2.7, é solicitado que o licitante apresente Catálogos Técnicos com todas as informações técnicas do fabricante dos produtos a serem fornecidos, e demais informações técnicas, suficientes em sua proposta que demonstre o integral atendimento às especificações técnicas e condições operacionais

a) Ao acessarmos o site não identificamos a fabricação de válvula tri-excêntrica, somente bi-excêntrica (vide figura abaixo):



- b) O catálogo apresentado no Edital (folha 78 a 81) é idêntico a válvula bi-excêntrica, a única diferença é na denominação do modelo bi para tri (vide ilustração abaixo):



VÁLVULA BORBOLETA TRI-EXCÊNTRICA

A Válvula Série VBT, é uma Válvula Borboleta High Performance tri-excêntrica. Com projeto versátil, que introduz diversas inovações que a diferenciam das demais válvulas existentes no mercado, busca atender com excelência todo o mercado de saneamento e suas necessidades.

A grande vantagem é o sistema de disco (borboleta) duplo excêntrico e o sistema de vedação com sede substituível no corpo, proporcionando fácil manutenção e longa vida útil.

VÁLVULA BORBOLETA BI-EXCÊNTRICA

A Válvula Série VBS, é uma Válvula Borboleta High Performance Bi-Excêntrica. Com projeto versátil, que introduz diversas inovações que a diferenciam das demais válvulas existentes no mercado, busca atender com excelência todo o mercado de saneamento e suas necessidades.

A grande vantagem é o sistema de disco (borboleta) duplo excêntrico e o sistema de vedação com sede substituível no corpo, proporcionando fácil manutenção e longa vida útil.

No paragrafo indicado (**com seta verde**) está declarado que o "**sistema (borboleta) duplo excentrico**"

- c) Na descrição técnica apresentada na folha 76, pela VCW o descritivo apresentado é uma reprodução da especificação técnica solicitada no Edital. Porem quando confrontamos esta especificação com o desenho constante da folha 77, o projeto construtivo não condiz com o descritivo, é solicitado que o sistema de vedação **seja fixada no corpo por processo e ferramental especialmente projetado**. Este processo possibilita que o elastomero se molde com o formato da eliptico do disco e assim se consiga a 3a excentricidade. No projeto constante do desenho da VCW a vedação é fixada com um anel de retenção em ferro nodular (item 7), **com esta concepção de construção não existe nenhuma condição para que o elastômero se molde com o perfil eliptico da sede do disco da válvula** e com issi se obtenha a 3a excentricidade como o Edital assim determina.

Do exame da documentação e das razões aqui elencadas, podemos concluir de forma INCONSTESTÁVEL que a proposta da VCW VÁLVULAS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., **está ofertando válvula bi-excêntrica**, totalmente em desacordo e inferior ao modelo tri-excêntrico exigido nas especificações pelo DESO.

DOS PRECEITOS LEGAIS

A constituição Federal, no art. 37, instituiu princípios destinados à orientação do administrador, na prática dos atos administrativos, de molde a garantir a boa administração que se consubstancia na correta gestão dos negócios e no manejo dos recursos públicos, no interesse coletivo, com o que também assegura aos administrados o seu direito a práticas administrativas honestas e probas.

A Carta Magna prevê em seu art. 3º:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

O julgamento da proposta comercial deve ser objetivo tem vista ainda ao atendimento a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Convém mencionar também o Princípio da razoabilidade administrativa ou proporcionalidade, como denominam alguns autores. A este respeito temos nas palavras de Marçal Justem Filho:

"O princípio da proporcionalidade reduz o exercício das competências públicas, coibindo os excessos. Este princípio visa a salvaguarda dos interesses públicos e privados . "Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade levam a feito na impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos." (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.) (grifo nosso)

A própria Constituição Federal restringiu as exigências desnecessárias: " Art. 37 (.....)

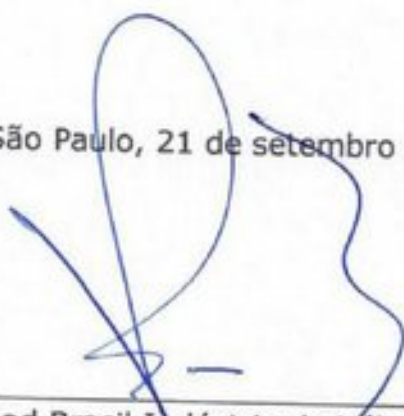
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso).

DOS PLEITOS

No amparo das presentes razões recursais, requer-se que essa Digníssima Comissão de Licitação pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **VCW VÁLVULAS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, no âmbito comercial/técnico, como medida da mais lidima justiça e em respeito ao princípio da igualdade.

Nestes termos, Pede e espera deferimento.

São Paulo, 21 de setembro de 2017.


Bermad Brasil Indústria de Válvulas Ltda.
Marcio Luis Leite
Gerente Comercial

BERMAD BRASIL IND. DE VÁLVULAS LTDA.